



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

DECRETO Nº 15 DE 14 DE MARÇO DE 2022

“REGULAMENTA A CESSÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A TERCEIROS.”

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da vigente Lei Orgânica do Município de Silveiras,

Considerando o reajuste do preço do óleo diesel em 24,9% (vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento),

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a cessão de máquinas e equipamentos a executarem serviços particulares para terceiros, dentro do Município de Silveiras, nos períodos em que se encontrarem ociosos e em perfeitas condições.

Parágrafo único. O Município poderá proceder serviços de máquinas em trechos de estradas de municípios vizinhos, desde que esses trechos sejam prolongamentos de estradas pertencentes a esta municipalidade.

Artigo 2º Para fazer uso das máquinas e ou equipamentos o interessado deverá realizar o recolhimento prévio junto aos cofres públicos, das horas necessárias.

Parágrafo único. O valor do recolhimento será fixado com base no valor referência V.R., de cada exercício, conforme Código Tributário Municipal.

§ 1º O valor da hora para o uso de Máquina tipo Motoniveladora, Pá Carregadeira e ou Retroescavadeira, fica fixado em 37% (trinta e sete por cento) do V.R./hora.

§ 2º O valor da hora para o uso de Trator e/ou Equipamentos, fica fixado em 24,65% (vinte e quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do V.R./hora.

§ 3º O valor da hora para o uso de Caminhão tipo Basculante e/ou Carroceria, fica fixado em 37% (trinta e sete por cento) do V.R./hora.

Parágrafo único. Em caso de extrema urgência em que o uso de máquina, trator, equipamento e/ou caminhão, se der durante fins de semana ou feriado, no 1º dia útil subsequente

J
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO


ao uso o interessado deverá recolher junto aos cofres públicos o valor das horas utilizadas.

Artigo 3º Após recolhimento junto aos cofres públicos o interessado deverá estar com cópia do comprovante de recolhimento em mãos, agendar o uso da máquina, trator, equipamento e/ou caminhão que se faz necessário junto a Diretoria de Trânsito e Transportes.

Artigo 4º O Diretor de Trânsito e Transportes deverá realizar através de um controle formal o agendamento para o uso da máquina, trator, equipamento e/ou caminhão


Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Silveiras, 14 de março de 2022.



Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.



José Carlos Gomes
Assessor de Gabinete